

Reunião Virtual Ampliada da CONASF/FENASPS Dia 01/12/2021

INÍCIO: 18:00

MEDIAÇÃO: VIVIANE (CONASF) E LÍDIA (FENASPS)

RELATORIA: NATÁLIA, VANESSA, CRIZEUDA E DANIELA

Número de participantes - 273

Representantes da FENASPS para saudação:

1. Deise Lúcia do Nascimento/SP;
2. Daniel Emmanuel/RS.

APRESENTAÇÃO DOS PONTOS DE PAUTA

1- Jornada de trabalho - Alessandra Dias

Alessandra Dias (CONASF/ CFESS) - sobre a Lei das 30 h, são 11 anos enfrentando diversos empecilhos para o seu reconhecimento e implantação nos órgãos do governo federal. A Portaria Nº 1345/21 que trata da jornada de 40h semanais para todos os servidores que estão no atendimento presencial não reconheceu na prática a ressalva para os que estão amparados por legislação especial como é o caso de assistentes sociais, desconsiderando, inclusive, outras normativas em vigor que determinam médias de segurança sanitária como a flexibilização da carga de trabalho, enquanto perdurar os efeitos da Pandemia, o que paradoxalmente, é a principal justificativa para a determinação dos pacotes de medidas entre elas as pactuações individuais que desconsideram direitos conquistados — inclusive legalmente — e limitam-se a

cumprimento de deveres, alinhando-se aos moldes das reformas trabalhista e administrativa.

O outro ponto foi um informe sobre as diversas ações judiciais do tipo mandado de segurança impetrados por todas as regiões do Brasil para o reconhecimento do amparo legal trazido pela lei 8662/93 quanto a redução de carga horária sem redução salarial. A CONASF sugere a construção de um observatório para acompanhar e compartilhar com as entidades e com os profissionais nos respectivos estados do país os resultados de ações judiciais que tiveram decisões favoráveis a esse pleito. Recentemente, ao final do mês de outubro de 2020, tivemos uma grande conquista nessa luta. Houve o reconhecimento da constitucionalidade da lei das 30 horas por decisão unânime do STF, havendo um parecer conclusivo do próprio Ministro Fux (presidente do STF) acerca dos assistentes sociais serem profissionais de saúde e de terem direito às 30h conforme a lei, independente da nomenclatura do cargo. A CONASF acredita que, mais cedo ou mais tarde, pela via judicial, seja na primeira instância seja nos tribunais superiores, **toda a categoria dos assistentes sociais do INSS vai ter reconhecido o seu direito à jornada de 30 horas semanais**. Assim, nem a luta jurídica nem muito menos a luta política podem ser abandonadas na busca pelo reconhecimento do direito histórico conquistado pela categoria de Assistentes sociais em virtude das atribuições do cargo.

2- Não homologação do ponto - Júlio César

Uma irresponsabilidade da representação da DSS e da gestão do INSS. A partir da imposição do retorno das 40 h. Recebemos uma orientação justificando nossa permanência na jornada de 30h e com o número máximo de 05 avaliações sociais diárias até que saísse normativa específica para a área técnica do Serviço Social. Esse E-mail "institucional" foi enviado com cópia para a Dirben e outros órgãos da Direção Central. Não houve questionamento algum do e-mail por parte desses órgãos da Administração. Ocorre que, nacionalmente, vários gestores locais começaram a

questionar o poder do e-mail da DSS e o ponto dos assistentes sociais, homologando-os negativamente. Lamentavelmente, o representante da DSS que enviou a orientação, após muitas críticas e consultas, respondeu que "e-mail não tem força de lei". Todos sabemos disso, **inclusive o representante da DSS que enviou o e-mail**. Então, a pergunta que se faz é a seguinte: *o representante da Divisão, com o envio do e-mail, queria deliberadamente prejudicar toda a categoria?! Por que não assumiu a sua (ir)responsabilidade junto à DC em relação à orientação que fez ao invés de abandonar os assistentes sociais no campo da "sobrevivência individual da resolução do problema? E por que a DIRBEN, que recebeu cópia do e-mail com a orientação, ao invés de molestar, atacar, perseguir e intimidar os assistentes sociais "que seguiram uma orientação técnica" não afastaram nem advertiram o representante da DSS que deu a orientação?! A Portaria nº 58, soltada aos 45 minutos do jogo, traz orientações sobre a complementação das horas negativadas e coloca como alternativa mapear a rede e encaminhar, **individualmente por cada profissional e em 48h**, esse mapeamento. O que a gestão parece não saber — ou simplesmente ignora — é que o trabalho com a rede está inviabilizado há muitos anos, com destaque para o antigo memo 13 e por outras imposições ao Serviço Social com enxurrada de avaliações sociais, ampliadas no período da pandemia. Nesse sentido, a CONASF orienta a não reposição de horas, em decorrência da trapalhada que levou a esse impasse ser exclusivamente da responsabilidade da Direção Central (DSS e DIRBEN) e, em caso de desconto de salário dos profissionais, **Haverá imediata paralisação coletiva do trabalho dos assistentes sociais em todo o país** até que o valor do desconto seja repostado ao salário. O fato também deverá ser judicializado com auxílio das entidades sindicais para responsabilizar os culpados pelo fato. Já para os profissionais que já encaminharam o mapeamento da rede, que seja enviado apenas aquilo que já se tinha e que está desatualizado, pois, é desqualificante demais que uma atividade técnica do Serviço Social seja tão desconhecida pela gestão da DSS a ponto de não saberem*

que. não se realiza um trabalho tão complexo em 48h e sem liberação do trabalho diário de avaliação social nas agências para viabilizá-lo.

3- Quantidade de avaliações dia - Grete Tirlone

O aumento do número de avaliações sociais de 05 para "no mínimo" 07 avaliações sociais diárias, vem sendo colocado como se fosse um "lucro", uma "conquista" por parte da área técnica (representantes da DSS) que tem tratado das nossas questões. O e-mail é uma orientação da área técnica, sendo um pronunciamento oficial. Citam a portaria 14 (que citava as 7 avaliações sociais para quem está com jornada de 40h semanais). Todavia, a gestão nacional, atabalhoada como sempre, parece que esqueceu que o artigo da Portaria 14 que fazia menção a essa questão **já não tem validade alguma, pois tinha o limite até JUN/2021.** Também desconsideram os perigos que ainda persistem da pandemia da Covid-19, aumentando o risco de contágio, adoecimento e até morte de servidores e usuários do INSS. Além disso, o Serviço Social no INSS não se restringe à realização de avaliações sociais, sendo que as demais atividades previstas na Matriz e no Manual Técnico estão sendo totalmente desconsideradas pela gestão do INSS e, inclusive, pela representação da DSS, que não vem demonstrando explicitamente o que tem feito e "se" tem feito algo para equacionar esse problema e defender de fato o Serviço Social na previdência para além de sermos apenas "avaliadores sociais". Nesta direção, a CONASF orienta uma massiva cobrança da categoria à DSS, DIRBEN e Presidência do INSS para retornar às demais atividades técnicas do Serviço Social imediatamente, inclusive mobilizando a sociedade civil organizada para esta missão.

4- Teleavaliação e avaliação média - Lylia Rojas

Desde o início da proposta de teleavaliação o CFESS se manifestou técnica e politicamente para responder ao TCU. Denunciando e mobilizando amplamente toda sociedade e orientando os(as) assistentes sociais no INSS, com nota orientativa para buscar os CRESS nas situações de imposição da realização de teleavaliação social. Por uma questão de estratégia, o CFESS não tem resolução disciplinar especificamente contra a teleavaliação, considerando que órgãos de controle estão agindo favoravelmente ao INSS. Ressaltou que a teleavaliação impacta diretamente na qualidade do trabalho desenvolvido a partir do Serviço Social. Apesar de não haver resolução específica, existe o código de ética, manifestações e posicionamentos concretos do conjunto CFESS/CRESS. Contudo, mesmo sendo uma parcela pequena da categoria, há profissionais respaldando a avaliação remota. O CFESS reitera que todos(as) os(as) assistentes sociais estão submetidos a legislação profissional. O CFESS está acompanhando esse processo para fundamentar sua análise e realizar as intervenções cabíveis e necessárias. Nesse sentido, conta com a resistência, capacidade crítica e apoio histórico das(os) assistentes sociais do INSS para permanecer em luta!

5- DSS, RET e RTs

6- Ações com base na Matriz - Viviane Peres

A imposição pela Direção Central do INSS e pela Divisão de Serviço Social de realização diária de 07 (sete) avaliações sociais inviabiliza o desenvolvimento das demais atividades previstas na Matriz Teórico Metodológica do Serviço Social na previdência, significando assim, na prática, **A EXTINÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA PREVIDÊNCIA conforme o construímos historicamente**. As medidas internas no

INSS têm orquestrado a extinção do Serviço Social por diversas formas, por meio de portarias impositivas e do assédio moral institucionalizado, reduzindo o trabalho do Serviço Social à avaliação social, em um contexto em que a população não tem acesso às informações nas Agências da Previdência Social devido, principalmente, ao largo e indiscriminado uso das tecnologias informacionais e da "plataformização" do atendimento. O INSS tem impedido nos últimos anos a realização das atividades/ações do Serviço Social, como: Planejamento, reuniões técnicas, socialização de informações, assessoria e consultoria e outras ações previstas na MTMSS. Assim, o desmonte do serviço social tem ocorrido "por dentro" da instituição, buscando inviabilizá-lo com atos normativos internos que, infelizmente, têm sido legitimados por representantes da gestão técnica do Serviço Social.

SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTOS DA IV REUNIÃO VIRTUAL AMPLIADA

Retorno da Socialização de Informações:

1. Exigir retorno imediato das demais atividades técnicas do Serviço Social na previdência, com prioridade imediata para a socialização de informações previdenciárias (individual/coletiva e interna/externa) presencial, tanto espontânea quanto agendada pelo 135 e Meu INSS;
2. Baseado no Manifesto em Defesa da Socialização de Informações, elaborado pelas colegas do Paraná, realizar um abaixo-assinado nacional para retorno desse serviço e divulgá-lo não só para usuários, no ato do atendimento, conscientizando-os desse desmonte e do que está em jogo, mas também da sociedade civil organizada, a exemplo de conselhos de direito, associações, movimentos sociais, equipes da rede socioassistencial e outros órgãos de defesa de direitos da população, articulando com esses parceiros o envio de email / ofício

para o Ministro do Trabalho e Previdência Social, exigindo o retorno das socializações de informação;

3. Elaborar um documento informando à autarquia que a categoria decidiu coletivamente que faremos, no máximo, cinco avaliações sociais por dia; que o restante do tempo deverá ser preenchido com as demais atribuições do Serviço Social, a exemplo da socialização de informações presencial, prevendo também tempo de retaguarda. Caso o INSS não retroceda e respeite a nossa posição coletiva, construiremos uma paralisação com tempo indeterminado de sua conclusão, com denúncia pública no ato da paralisação, até que se abra um canal de diálogo e se resolva o problema;

Lei das 30h

10. Encaminhamentos sobre a luta das 30 horas: Criar o Observatório da jornada de 30 horas, fazendo levantamento por estado sobre judicialização, casos ganhos, instância e se cabe recursos;
11. Orientar e mobilizar a categoria pela luta das 30 horas para todas/os, com particular atenção para os assistentes sociais do Serviço Social e a retomada das tratativas judiciais através dos sindicatos estaduais.

Teletrabalho/remoto

13. Construir, junto as nossas entidades (conjunto CFESS/CRESS, Fenasps e sindicatos de base) um Encontro/Seminário com a categoria que discuta o impacto do modelo do trabalho remoto para a atuação técnica e para a nossa organização política enquanto classe trabalhadora;

Avaliação da Deficiência baseada em algoritmos - "Avaliação Média"

14. Organização de audiência pública e/ou videoconferência com Conselhos de direitos para discutir o que significa a avaliação social média, a ameaça latente do ato médico e do fim da avaliação biopsicossocial para o acesso ao direito da população ao BPC.
15. Pelo fim da avaliação social média;
16. Que a CONASF/FENASPS faça uma denúncia formal ao MP, MPU, CONADE e demais entidades de defesa dos direitos das PcD, sobre o INSS deixar de aplicar a legislação vigente, no que se refere a avaliação biopsicossocial: nos casos em que o benefício é indeferido sem passar pela avaliação social; nos casos em que é aplicada a "avaliação média". Citar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), pois a pessoa não sabe que foi submetida a inteligência artificial, e denunciar o desmantelamento e ilegalidade da ACP nos moldes da portaria atual;
17. Combater a avaliação social média com base na LGPD, considerando o direito do cidadão à revisão de decisões automatizadas

Citação da LGPD: Lei 13.709 (LGPD)

Art. 20. O titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade. (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

§ 1º O controlador deverá fornecer, sempre que solicitadas, informações claras e adequadas a respeito dos critérios e dos procedimentos utilizados

para a decisão automatizada, observados os segredos comercial e industrial.

§ 2º Em caso de não oferecimento de informações de que trata o § 1º deste artigo baseado na observância de segredo comercial e industrial, a autoridade nacional poderá realizar auditoria para verificação de aspectos discriminatórios em tratamento automatizado de dados pessoais.

Ampliação das agendas de avaliação social

19. NÃO ao aumento de avaliações sociais. 5 avaliações sociais é o LIMITE!! Defesa das Cinco avaliações diárias e reagendamento das avaliações excedentes nos locais em que já estejam sendo realizadas as 7 avaliações (registrar no GET baseado em portarias sobre pandemia e outras legislações específicas da categoria) e indicar que as RTs não procedam à abertura das 7 vagas;

20. Manifesto em defesa do Serviço Social na Previdência, pautado na Matriz Teórico Metodológica do Serviço Social, que não se resume a realizar avaliação social;

Conjunto CFESS/CRESS

21. Comunicar/denunciar ao CFESS/CRESS eticamente os profissionais que estão realizando teleavaliação sem se ater às normativas e orientações do conjunto, além da postura antiética dos membros da DSS;

22. Que os gerentes de APS sejam notificados pelos Cress, pois os mesmos não possuem autoridade ou competência para determinar o que devemos fazer e como devemos fazer.

Luta sindical

23. Se houver insistência da administração nas 7 avaliações sociais dia, encaminhar paralisação no dia 08 de dezembro como advertência e depois avaliarmos paralisação por tempo indeterminado até que as reivindicações sejam atendidas;
24. Paralisação, participação dos atos e que os sindicatos enviem assistentes sociais para as atividades em Brasília contra a PEC 32 e PEC do Calote 23 no dia 08/12; Nesse dia poderia haver uma videoconferência para uma aglutinação de forças, debates, análises de conjuntura e novos encaminhamentos;
24. Paralisação nacional nos dias 08 e 09/12 como um suporte de negociação para os colegas que estarão em Brasília;
25. Realizar um ato em SP no dia 8 de dezembro, reivindicando o cumprimento do acordo de greve de 2015 e que receba a Fenasps para uma reunião, para debater a pauta de reivindicações dos trabalhadores da carreira do Seguro social e providências em relação à exoneração da RT Carolina com a entrega do documento elaborado pelo coletivo de assistentes sociais do Estado de São Paulo;
26. Dia 8 de dezembro unimos forças com os demais servidores federais em Brasília e já ficamos por lá para dia 09/12 cercar o novo Presidente do INSS / Greve já!
27. Distribuição na porta das agências do manifesto pela socialização de informações construído pelas colegas da região Sul no dia da paralisação.
28. OCUPA DSS DIA 08!!!! Chamar movimento social, sindicatos e etc!

Divisão do Serviço Social

29. Por uma DSS que nos represente! Fora Alano e Patrícia!!
30. Preparar um manifesto contra as ações, falas e posicionamentos antiéticos de representantes da DSS que buscam assediar e desqualificar a luta dos assistentes sociais na previdência;
31. Reivindicar a troca de membros da DSS, bem como das RETs que se dobram aos desmandos da atual gestão da Divisão, que não ouvem e não respeitam a base da categoria.
32. Que os Cress, Fenasps, GEX e SR solicitem um relatório de gestão da DSS sobre composição da equipe, GT e suas atividades com relatórios do que desenvolveram, quais projetos, processos em andamentos, ACT em negociação.
33. Que a Dss faça informe técnico profissional em âmbito do serviço social acerca das informações a serem repassadas sobre a avaliação média, acp, pois temos que unificar informações;
34. Entrega coletiva da Função de AT e RET caso seja comandado nacionalmente o massacre dos assistentes sociais que lutam e defendem o Serviço Social na previdência pela perspectiva da Matriz;
35. A fim de resguardar os colegas e evitar possíveis descontos, que sejam enviados os dados/levantamentos já existentes e exigir a homologação do ponto de todas e todos que ficaram com horas negativas por manterem-se realizando a jornada de 30 horas sem assinatura dos pactos.
36. Oficiar a DC e DSS de todos os nossos encaminhamentos desta reunião, solicitando reunião imediata para ter o retorno das demandas;

Articulação com outros órgãos

37. Denunciar ao Ministério Público a fila dupla (SIBE e PAT);
38. Fazer uma denúncia-manifesto ao MP e MPT, divulgando em mídias independentes, sobre o assédio moral que estamos sofrendo, as mudanças frequentes de fluxo de trabalho e o aumento de agenda sem contratação de servidores através de concurso público 46. Dar ampla divulgação ao desmonte da Previdência, do Serviço Social e dos direitos das pessoas com deficiência e idosos no Brasil, via jornais (escritos, televisionados, radiofonia) e órgãos de defesa dos direitos (DPU, DPE, MPF, MPE, conselhos de direitos etc.);
39. Denunciar que o TAC realizado entre TCU e INSS não está sendo cumprido e divulgar que os processos de 2018, 2019 e 2020 continuam represados-Para isso, é importante a ORGANIZAÇÃO por gerência para LEVANTAR DADOS sobre esses benefícios represados. Informar onde está o represamento e dizer que não está conosco.

Os(as) assistentes sociais reiteram a defesa do serviço público, da Previdência Social Pública, e do Serviço Social no INSS como direito do(a) trabalhador(a) brasileira.

FENASPS

Federação Nacional de sindicatos de Trabalhadores
em saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social

*"construindo um novo instrumento
de organização e luta
da classe trabalhadora"*

Vamos juntos(as) com toda classe trabalhadora defender o serviço público, participar dos atos no dia 08/12/2021 e que os sindicatos nos Estados apoiem a participação dos(as) assistentes sociais nas atividades em Brasília.

Só a luta muda a vida!

Brasília-DF, 1º de dezembro de 2021

Comissão Nacional de Assistentes Sociais do INSS na FENASPS (CONASF)

FENASPS